



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



LEI Nº. 532/2018 – DE 04 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre a criação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) no âmbito do território urbano do Município de João Dourado-BA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada, no perímetro urbano do Município de João Dourado-BA, a **ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 01 (ZEIS-01)**, para implantação do empreendimento habitacional **"BAIRRO BOA VISTA"**, conforme planta de locação constante em anexo (ANEXO I), com a área total do loteamento de 45.669 m² (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove mil metros quadrados), assim delimitada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas S 8745033,22 m e E 209036,82 m, deste segue com a distâncias: 273,26 m até o vértice P02, de coordenadas S 8744991,13 m e E 209271,63 m, deste segue com a distâncias: 201,85 m até o vértice P03, de coordenadas S 8744789,67 m e E 209285,34 m; deste segue com a distâncias: 174,36 m até o vértice P04, de coordenadas S 8744783,55 m e E 209110,48 m; deste segue com a distâncias: 260,70 m até o vértice que iniciou P01.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 41º WGr, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica criada, no perímetro urbano do Município de João Dourado-BA, a **ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 02 (ZEIS-02)**, para implantação do empreendimento habitacional **"BAIRRO NOVO CANAL"**, conforme planta de locação constante em anexo (ANEXO II), com a área total do loteamento de 119.122 m² (cento e dezenove mil, cento e vinte e dois metros quadrados), assim delimitada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas 8744329.00 m S e E 211152.00 m, deste segue com a distância: 120,35m até o vértice P2 S 8744355.00 m e E 211270.00 m, deste segue com a distância: 586,50m até o vértice P3 S 8743768.00 m e E 211270.00 m, deste segue com a distância: 21,54m até o vértice P4 S 8743771.00 m e E 211291.00 m,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



deste segue com a distância: 370,65m até o vértice P5 S 8743419.00 m e E 211170.00 m, deste segue com a distância: 151,35m até o vértice P6 S 8743489.00 m e E 211037.00 m, deste segue com a distância: 244,55m até o vértice P7 S 8743719.00 m e E 211116.00 m, deste segue com a distância: 48,35m até o vértice P8 S 8743761.00 m e E 211139.00 m, deste segue com a distância: 238,35m até o vértice P9 S 8743999.00 m e E 211152.00 m, deste segue com a distância: 329,75m até o vértice que iniciou P1.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 41° WGr, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 04 de Abril de 2018.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



ANEXO I

PLANTA DE LOCAÇÃO – “BAIRRO BOA VISTA” - ZEIS 01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48



ANEXO II

PLANTA DE LOCAÇÃO – “BAIRRO NOVO CANAL” - ZEIS 02

